

LEI Nº 124/94.

Ementa: Declara de Utilidade Pública as Entidades que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas como de Utilidade Pública Municipal as seguintes entidades:


- Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Guaiúba - SPAMIG.
- Associação Beneficente de Guaiúba - ABG.
- Sociedade para o Bem-Estar da Família - SOBEF
- Associação para o Desenvolvimento de Água Verde
- Centro Comunitário de São Jerônimo
- Centro Comunitário José de Castro Pereira
- Centro Comunitário de Itacima
- Movimento de Promoção Social de Guaiúba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 07 DE OUTUBRO DE 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA


Tarcísio Eduardo Bezzevides
Prefeito Municipal